



PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei Municipal nº 5122 de 26 de junho de 2014, alterada pela Lei nº 5338 de 15 de março de 2016, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014, bem como pelos decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 174/2018

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: Pregão Presencial nº 39/2018 – SRP

V - TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentodosul.rs.gov.br link editais de licitação <http://saovicentodosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php> e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 210, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL

VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 07/08/2018;

Horário: 09:00 (horário de Brasília);

Local: Sala 210, setor de licitações;

Endereço: Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, Cidade: São Vicente do Sul - RS.

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8 às 11:30 horas e das 13 às 16:30 horas , pelo telefone (55) 3257.1313 ou 1314, ramal 215, ou e-mail: licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br

XI - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 25/07/2018;

Jornal Cidades em 25/07/2018;

Site www.saovicentodosul.rs.gov.br link: <http://saovicentodosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php> em 25/07/2018; (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015)

Elio Vlademir Heman Cezar
Coordenador do Setor de Licitações - Portaria nº 531/2017



SECRETARIAS MUNICIPAIS
Pregão Presencial nº 39/2018
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014) e alterações.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS
DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 (Nove Horas), do dia 07/08/2018 (Sete de Agosto de Dois Mil e Dezoito), na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 004/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o regime de execução indireta de empreitada por Menor Preço por Item, visando à contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto Municipal nº 162/2005, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, *exclusivamente para Micro empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).*

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2 - OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

2.2. As quantidades foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

2.3. *Os produtos deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento da Prefeitura, no endereço indicado na Nota de empenho,* conforme as quantidades requisitadas e prazos estabelecidos neste edital.

2.4. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.

2.5. A descrição detalhada, as quantidades e demais informações sobre o objeto encontram-se no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA do edital.

2.6. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da Ata de Registro de Preços e Contratos.

2.7. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Esta licitação é restrita às Micro empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.4.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.4.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.5. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa)	AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa)
--	--

3.6. Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo VI do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope.

3.6.1. Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.6.1 do presente edital.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.3.1.1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.3.1.2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.3.1.4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.3.1.5. Registro comercial, se empresa individual.

4.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante



reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame; OU

4.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO IV - Modelo Carta de Credenciamento.

Parágrafo 1º: Em ambos os casos (subitens "4.3.2.1." e "4.3.2.2."), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Parágrafo 2º: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. Para utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

4.6. Apresentar, ainda, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo ANEXO VI deste edital.

4.7. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.8. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias.

5.2. Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

5.2.1. Razão social da empresa.

5.2.2. Proposta financeira com a descrição completa do material ou serviço ofertado, com o preço unitário, total por item, indicados em moeda nacional, mencionando inclusive a marca. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes e deslocamentos que incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

Observação 1 - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2 - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor indicado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I do presente edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão



convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecendo a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

6.13.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.

6.13.2. Contiverem opções de preços alternativos.

6.13.3. Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

6.13.4. Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

6.13.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II, e Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital ANEXO V do presente edital.

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;



7.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

7.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.5. Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Observação 1 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

Observação 2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

Observação 3 - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

Observação 4 - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

Observação 5 - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.4.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).

7.1.4.2. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

7.2. Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado



de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado ou com declarações emitidas a mais de 30 (trinta) dias a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

9.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

9.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

9.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

9.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

9.4.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante a apresentação de requerimento conforme ANEXO VII - Modelo de Solicitação de Realinhamento de Preços.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO SIMPLIFICADO:

10.1. A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

10.2.1. Serão celebrados Contratos Simplificados específicos para cada aquisição, conforme modelo



ANEXO IX do presente edital, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

10.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5. No caso do Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de registro de Preços ou o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

10.6. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

11 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA:

11.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação, assinatura da Ata de Registro de Preços, assinatura do (s) Contrato (s) Simplificado, emissão e entrega da Nota de Empenho/ordem de entrega para empresa.

11.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do envio da Ordem de Entrega.

11.3. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no presente edital.

11.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

11.5. Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho de Despesa.

11.6. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos.

11.7. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.

11.8. Os objetos licitados deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.9. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia útil, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste edital e no contrato.

11.10. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

12 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diariamente, conforme as solicitações feitas e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, em embalagens plásticas resistentes e os pesos podendo variar de 01 a 40 kg.

12.2. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

12.3. Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

12.3.1. Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor solicitante, sem qualquer ônus para o Município.

12.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, com as embalagens em perfeito estado.



12.5. Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que dispõe sobre alimentos.

12.6. Nas embalagens deverão constar as características (composição do produto), validade, peso, lote e registro do órgão competente.

12.6.1. As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica - pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar dano ao conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

12.7. No momento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis, os mesmos deverão apresentar as características de um produto fresco e de recente fabricação (quando for o caso).

12.7.1. Quando necessário, conforme descrição dos produtos no Anexo I do presente edital, os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

12.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

12.9. No momento da entrega dos produtos não perecíveis será necessário respeitar a data de validade do produto. Os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

12.10. A entrega provisória dos gêneros alimentícios, deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços da presente licitação, assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho de Despesa nos prazos e locais indicados no presente edital.

12.11. Entregas na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento da Prefeitura, no endereço indicado na Nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas e prazos estabelecidos, sem ônus de frete para a Administração.

12.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os gêneros alimentícios.

12.13. Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho, conforme relação abaixo:

12.13.1. CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua Gal. João Antônio nº 1305, bairro Centro;

12.13.2. CRECHE CRISTO EDUCADOR - Rua João Manoel nº 1078, bairro Centro ;

12.13.3. EMEF EDUARDO LUTZ - Rua Eduardo Lutz nº 85, bairro Centro;

12.13.4. EMEF DR. AYRES CECCONI - Rua Lauro Prestes s/nº, Bairro Lauro Prestes;

12.13.5. EMEF COQUEIROS - Rua Clara Lichtenecker nº 701, Bairro Coqueiros;

12.13.6. INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO NOVO LAR - R Manoel Cipriano D´Ávila nº 179 bairro Centro;

12.13.7. HOSPITAL SÃO VICENTE - Rua Antônio Gomes nº 386, bairro Centro;

12.13.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Rua 14 de Julho nº 88, bairro Centro;

12.13.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua 07 de Setembro nº 815, bairro Centro;

12.13.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO - Rua General João Antônio nº 1305, bairro Centro.

13 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

13.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

13.1.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital;

13.1.2. Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado;

13.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado.

13.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

13.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 39/2018;

13.2.2. Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital;

13.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e



qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.2.4. Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital;

13.2.5. Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades;

13.2.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital, ata de registro de preços e contrato.

14 - DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

14.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas em até 01 (um) dia útil, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

14.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

14.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

14.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

14.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

14.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

14.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;

14.4.6. Comportamento inidôneo;

14.4.7. Cometimento de fraude fiscal;

14.4.8. Fraudar a execução do contrato;

14.4.9. Falhar na execução do contrato.

14.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1. Tendo a empresa licitante, manifestado motivadamente na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

15.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais empresas licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

15.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



16 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo.

16.2 O fiscal nomeado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

17 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:

17.1. Serão motivos para rescisão do (s) contrato (s) oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

17.2. A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.3. A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

17.4. Por razões de interesse público.

17.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

18 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

18.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato (s) oriundos deste processo licitatório ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

18.1.1. Greve geral;

18.1.2. Calamidade pública;

18.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

18.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

18.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

18.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

18.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência.

18.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.3257.1313/1314, ramal 215, no horário compreendido entre às 8h e às 11:30h e das 13 às 16:30h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

19.2. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.6. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

19.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em



original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7.1. As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas.

19.8. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.5, serão tidas como originais após ter a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

19.9. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.11. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.12. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II - Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III - Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Solicitação de Realinhamento de Preços;

ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX - Minuta do Contrato Simplificado;

ANEXO X - Relação de Documentos exigidos.

19.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.14. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

19.15. Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir.

19.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 25 de Julho de 2018.

Paulo Sergio Rodrigues Flores
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 25/7/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO DE PROPOSTA

1. TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. Finalidade:

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

1.1.2. As quantidades foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

1.1.3. *Os produtos deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento da Prefeitura, no endereço indicado na Nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas.*

1.1.4. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.

1.1.5. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital, da Ata de Registro de Preços e Contratos.

1.1.6. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.2. Da entrega e da garantia:

1.2.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação, assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado, emissão e entrega da Nota de Empenho para empresa.

1.2.1.1. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 3 (três) dias úteis, após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

1.2.2. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

1.2.3. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no presente edital.

1.2.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

1.2.5. Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho de Despesa.

1.2.6. As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos.

1.2.7. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente do Contratado, sem qualquer ônus ao Contratante.

1.2.8. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (um) dia útil, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste edital e no contrato.

1.2.9. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

1.3 - Condições de fornecimento:

1.3.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diariamente, conforme as solicitações feitas e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, em embalagens plásticas resistentes e os pesos



podendo variar de 01 a 40 kg.

1.3.2. Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

1.3.3. Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor Solicitante, sem qualquer ônus para o Município.

1.3.4. Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que dispõe sobre alimentos.

1.3.5. Nas embalagens deverão constar as características (composição do produto), validade, peso, lote e registro do órgão competente.

1.3.6. No momento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis, os mesmos deverão apresentar as características discriminadas anteriormente de um produto fresco e de recente fabricação (quando for o caso).

1.3.7. Quando necessário, conforme descrição dos produtos no Anexo I do presente edital, os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

1.3.8. A entrega provisória dos gêneros alimentícios, deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços da presente licitação, assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho de Despesa nos prazos e locais indicados no presente edital.

1.3.9. Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho de Despesa, conforme relação abaixo:

1.3.9.1. CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua Gal. João Antônio nº 1305, bairro Centro;

1.3.9.2. CRECHE CRISTO EDUCADOR - Rua João Manoel nº 1078, bairro Centro ;

1.3.9.3. EMEF EDUARDO LUTZ - Rua Eduardo Lutz nº 85, bairro Centro;

1.3.9.4. EMEF DR. AYRES CECCONI - Rua Lauro Prestes s/nº, Bairro Lauro Prestes;

1.3.9.5. EMEF COQUEIROS - Rua Clara Lichtenecker nº 701, Bairro Coqueiros;

1.3.9.6. INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO NOVO LAR - R Manoel Cipriano D'Ávila nº 179 bairro Centro;

1.3.9.7. HOSPITAL SÃO VICENTE - Rua Antônio Gomes nº 386, bairro Centro;

1.3.9.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Rua 14 de Julho nº 88, bairro Centro;

1.3.9.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua 07 de Setembro nº 815, bairro Centro;

1.3.9.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO - Rua General João Antônio nº 1305, bairro Centro.

1.4. Recursos Orçamentários:

1.4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

1.4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

1.5. da Fiscalização:

1.5.1. A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo;

1.5.2 O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

1.5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades previstas no edital.

1.6. da Qualificação Técnica:

1.6.1. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela



informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).

1.6.2. Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

Thais Xavier da Silva
Nutricionista



2. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Fornecedor:

Endereço:

Número:

Cidade:

UF:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

E-mail: *(será utilizado para emissão de empenhos/ordens de entrega)*

Validade da Proposta:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor de Referência	Valor Total
1	2500	KG	PÃO DOCE TIPO CACHORRO QUENTE (UNIDADE 60GR) - KG. COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE E PESO. ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ADEQUADAS E COM PESO SOLICITADO		12,95000	
2	100	KG	PÃO FRANCÊS (TIPO CACETINHO) - (UNIDADE 50GR) - KG. COM RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE E PESO. ENTREGUE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ADEQUADAS E COM PESO SOLICITADO		10,07000	
3	50	PAC	PÃO INTEGRAL FATIADO - ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA - PACOTE COM NO MÍNIMO 400GR		6,13000	
					Total	

_____, ____ de _____ de 2018.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA



ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 39/2018 - SRP, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 39/2018-SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018

(representante legal)

(contador)

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A COMISSÃO DE PREGÃO, no ato do credenciamento, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO IV

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, credencio o Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para me representar na licitação na modalidade Pregão Presencial N° 39/2018, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____

Fone: _____ e-mail: _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

Dados do representante da empresa, para preenchimento da Ata de Registro de Preços e do Contrato Simplificado:

Nome: _____

CPF: _____

Número do Documento Identidade: _____

_____, ____ de _____ de 2018

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome Representante Legal da Empresa

Carimbo da Empresa

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 39/2018-SRP e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2018.

_____, ____ de _____ de 2018

Representante Legal da Empresa

Nome

CPF

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VII

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço: _____, em conformidade com o que dispõe o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018, vem através do presente, solicitar realinhamento de preços conforme demonstrativo abaixo:

CÁLCULO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

LICITAÇÃO:	Processo Administrativo nº 174/2018 Pregão nº 39/2018 SRP PRESENCIAL Ata de Registro de Preços nº ____/____.	
ITEM:	_____	
MOTIVO DO REALINHAMENTO:	_____	
Documento Inicial	Número	Data
Ex. Nota Fiscal da época da Assinatura da Ata de Reg. de Preços	Nº da Nota Fiscal _____	Data da Emissão da Nota Fiscal __/__/____
Custo Inicial R\$	% Custo/Proposta	Valor Proposta R\$
Valor unitário do item na Nota Fiscal da época da Assinatura da Ata de Reg. de Preços	R\$ Custo Inicial * 100 / Valor da Proposta /100 _____ %	Valor Unitário da Proposta R\$ _____
Documento Atual	Número	Data
Ex. Nota Fiscal da data do Pedido de Realinhamento.	Nº da Nota Fiscal _____	Data da Emissão da Nota Fiscal __/__/____
Custo Atual R\$	% Custo/Proposta	Proposta Atual R\$
Valor unitário da Nota Fiscal da data do Pedido de Realinhamento.	=% Custo/Proposta - inicial _____	Valor unitário da Nota Fiscal da data do Pedido de Realinhamento * 100 / % Custo/Proposta - inicial / 100 _____

Valor do Realinhamento Solicitado para o item ____ de R\$ _____ para R\$ _____
_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa
E Carimbo da empresa

OBS: A PLANILHA COM AS FÓRMULAS EM ARQUIVO EXCEL, PODERÃO SER SOLICITADAS POSTERIORMENTE.



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2018

Aos ____ dias do mês de ____ de _____, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 39/2018 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 004/2018, homologado em ____/____/2018, e publicado no <http://saovicentadosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php>, em ____/____/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Presencial nº 39/2018 que regem o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Empresa Registrada: _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____;

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, especificados abaixo e conforme o Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 39/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante:

Item	Descrição dos gêneros alimentícios	Quant	Unid	Marca	V. Unitário	V. Total

1.2. As quantidades foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua entrega de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal.

1.3. Os produtos deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento da Prefeitura, no endereço indicado na Nota de empenho, conforme as quantidades requisitadas e prazos estabelecidos no edital.

1.4. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação.

1.5. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses após a sua assinatura ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados Contratos Simplificados específicos com a Empresa Registrada, com posteriores solicitações conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços, constam na Publicação do Julgamento e Classificação das Propostas do Pregão Presencial nº 39/2018, disponível no site <http://saovicentadosul.rs.gov.br/beta/v1/edital.php>.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

4.3. A nota fiscal emitida pela Empresa Registrada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



4.4. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

4.4.1. Sempre que forem atendidas as condições do edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

4.5. O valor homologado será revisado nos seguintes casos:

4.5.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

4.5.2. Havendo alteração unilateral da presente Ata que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

4.5.3. A requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro, mediante a apresentação de requerimento conforme ANEXO VII - Modelo de Solicitação de Realinhamento de Preços.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.7. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente Ata, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA GARANTIA

5.1. A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, após assinatura de Contrato (s) Simplificado, emissão e entrega da Nota de Empenho para empresa.

5.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 3 (três) dias úteis, após a solicitação e emissão da Nota de Empenho/Ordem de Entrega.

5.2. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela Empresa Registrada na proposta de preços, sendo que esta terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).

5.3. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no presente edital.

5.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Empresa Registrada, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

5.5. Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho de Despesa.

5.6. As Notas de Empenho de Despesa/Ordem de Entrega poderão ser entregues diretamente na Empresa Registrada ou encaminhadas para o seu e-mail.

5.7. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, inclusive qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento do objeto licitado, será por conta exclusivamente da Empresa Registrada, sem qualquer ônus ao Município.

5.8. O objeto licitado deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.9. Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, a Empresa Registrada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 1 (um) dia útil, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Município, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no edital e na presente Ata.

5.10. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues diariamente, conforme as solicitações feitas e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, em embalagens plásticas resistentes e os pesos podendo variar de 01 a 40 kg.

6.2. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente a Empresa Registrada.

6.3. Correrá por conta da Empresa Registrada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.



6.4. Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor Solicitante, sem qualquer ônus para o Município.

6.5. Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, que dispõe sobre alimentos.

6.6. Nas embalagens deverão constar as características (composição do produto), validade, peso, lote e registro do órgão competente.

6.7. No momento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis, os mesmos deverão apresentar as características discriminadas anteriormente de um produto fresco e de recente fabricação (quando for o caso).

6.8. A entrega provisória dos gêneros alimentícios, deverá ser feita após a assinatura do (s) Contrato (s) Simplificado e emissão da Nota de Empenho/Ordem de Entrega, nos prazos e locais indicados.

6.9. A Empresa Registrada deverá entregar o objeto licitado na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) e durante o horário de funcionamento da Prefeitura, no endereço indicado na Nota de empenho, sem ônus de frete para o Município.

6.10. Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho de Despesa, conforme relação abaixo:

6.10.1. CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL - Rua Gal. João Antônio nº 1305, bairro Centro;

6.10.2. CRECHE CRISTO EDUCADOR - Rua João Manoel nº 1078, bairro Centro ;

6.10.3. EMEF EDUARDO LUTZ - Rua Eduardo Lutz nº 85, bairro Centro;

6.10.4. EMEF DR. AYRES CECCONI - Rua Lauro Prestes s/nº, Bairro Lauro Prestes;

6.10.5. EMEF COQUEIROS - Rua Clara Lichtenecker nº 701, Bairro Coqueiros;

6.10.6. INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO NOVO LAR - R Manoel Cipriano D´Ávila nº 179 bairro Centro;

6.10.7. HOSPITAL SÃO VICENTE - Rua Antônio Gomes nº 386, bairro Centro;

6.10.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Rua 14 de Julho nº 88, bairro Centro;

6.10.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Rua 07 de Setembro nº 815, bairro Centro;

6.10.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO - Rua General João Antônio nº 1305, bairro Centro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1. DA EMPRESA REGISTRADA

7.1.1. Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas no edital.

7.1.2. Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.

7.1.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução do objeto licitado.

7.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:

7.2.1. Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no edital do Pregão Presencial nº 39/2018.

7.2.2. Efetuar o pagamento a Empresa Registrada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no edital e presente Ata.

7.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

7.2.4. Comunicar prontamente a Empresa Registrada, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e na presente Ata.

7.2.5. Notificar previamente a Empresa Registrada, quando da aplicação de penalidades.

7.2.6. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital e da presente Ata.



CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A recusa pela Empresa Registrada na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da sua proposta.

8.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória do objeto licitado, acarretará a multa para Empresa Registrada de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

8.3. A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital e na presente Ata, e não corrigidas em até 1 (um) dia útil, acarretará a multa para Empresa Registrada de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

8.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Empresa Registrada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

8.4.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o (s) contrato (s) simplificados;

8.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

8.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

8.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

8.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;

8.4.6. Comportamento inidôneo;

8.4.7. Cometimento de fraude fiscal;

8.4.8. Fraudar a execução do contrato;

8.4.9. Falhar na execução do contrato.

8.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital e na presente Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Empresa Registrada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Empresa Registrada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

8.7. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Empresa Registrada, quando for o caso.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização quanto à entrega do objeto licitado será feita por servidor municipal devidamente autorizado pelo Município, para representá-lo.

9.2. O (s) fiscal (ais) nomeado anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o edital e da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DE CONTRATO

10.1. Serão motivos para rescisão do contrato (s) oriundos deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato (s) oriundos deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.3. A rescisão do contrato (s) oriundos deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

10.4. Por razões de interesse público.

10.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do



(s) contrato (s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato (s) oriundos deste processo licitatório ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos materiais no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

11.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelo Município e pela Empresa Registrada e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2018.

Paulo Sergio Rodrigues Flores
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: _____

Nome:

CPF:

2: _____

Nome:

CPF:

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 25/7/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO IX

CONTRATO Nº ____/2018

(Contrato Simplificado de fornecimento por Registro de Preços)

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL SR. _____, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, nas condições do edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 39/2018, para REGISTRO DE PREÇOS realizado conforme a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005 e nº 103/2006, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo o fornecimento dos Gêneros Alimentícios homologados no Pregão Presencial nº 39/2018, especificados abaixo, constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2018:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
Total dos Itens						

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. A entrega provisória deverá ser feita em até 3 (três) dias úteis, após a solicitação e emissão da Nota de Empenho/Ordem de Entrega que em caso de recusa ou atraso na entrega, incidirá as penalidades indicadas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

2.2. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições do edital e da Ata.

2.3. O endereço para entrega será o constante na Nota de Empenho, conforme locais indicados no item 6.10 da Ata de Registro de Preços.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

3.2. O valor contratado será revisado nos casos indicados item 4.5 da Ata de Registro de Preços, através de ofício da Empresa Registrada com apresentação da planilha de CÁLCULO DE REALINHAMENTO DE PREÇO conforme modelo Anexo VII do edital.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante:

Projeto:

Despesa:

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. A Vigência do presente contrato será de sua assinatura até o dia __/__/____ ou até a entrega definitiva dos itens contratados.



6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital e seus anexos, do Pregão Presencial nº 39/2018, bem como a Ata de Registro de Preços nº ____/2018, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do Inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com os quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor o forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2018.

Paulo Sergio Rodrigues Flores
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

1: _____

Nome:

CPF:

2: _____

Nome:

CPF:

Esta minuta de Contrato foi examinada e aprovada em 25/7/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



ANEXO X
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
	CRENCIAMENTO	
1	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor	4.3.1.1.
3	Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.	4.3.1.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.3.1.3.
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	4.3.1.4.
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5.
7	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento cfe. modelo anexo IV do edital, se representada por procurador.	4.3.2.1. 4.3.2.2.
8	DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo Anexo III do edital.	4.5. 4.5.1.
9	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Modelo Anexo VI do edital.	4.6.
	ENVELOPE Nº 1	
1	Proposta Financeira.	5.
	ENVELOPE Nº 2	
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 – Modelo Anexo II do edital.	7.1.1.
2	Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital – Modelo Anexo V do edital.	7.1.1.
3	Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.1.
4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.2.
5	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.3.
6	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.4.
7	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1.
8	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	7.1.3.2.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3.
12	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4.
13	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4.
14	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.	7.1.3.5.
15	Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93).	7.1.4.1.
16	Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.	7.1.4.2.
17	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias.	7.1.5.1.